



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 29 de 2026

EMENTA: PARECER FAVORÁVEL. ANÁLISE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 29/2026, QUE DENOMINA A ATUAL RUA J COMO RUA ADONIAS REBOUÇAS SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO ZABELÊ, URBIS IV, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 29/2026, de autoria parlamentar, que denomina de Rua Adonias Rebouças São José a atual Rua J, localizada no bairro Zabelê, Urbis IV, no Município de Vitória da Conquista.

Após a emissão de Parecer Jurídico pela assessoria, estando o projeto em conformidade para tramitação, foi o mesmo encaminhado à esta comissão para parecer.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

6 A matéria objeto do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo em análise encontra respaldo no ordenamento jurídico, por tratar de denominação de logradouro público municipal, tema inserido no âmbito do interesse local e da competência legislativa da Câmara Municipal.

Conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica das Comissões, que passa a integrar o presente parecer, constata-se que a proposição observa os requisitos de competência, iniciativa, juridicidade e técnica legislativa, uma vez que se limita a atribuir denominação a via pública já existente, sem criação de





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

estrutura administrativa ou imposição de obrigações relevantes ao Poder Executivo.

A proposição apresenta redação clara, identifica adequadamente o logradouro a ser denominado e se mostra compatível com a finalidade de preservação da memória local e organização do espaço urbano do Município.

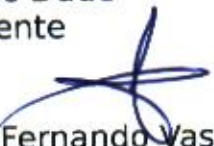
Assim, não se identificam óbices de ordem jurídica ou legal à regular tramitação da proposição, estando o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo apto a prosseguir em seu trâmite legislativo nesta Casa.

3. CONCLUSÃO

Em reunião para deliberação, após análise e debate, os membros desta Comissão **aprovam** a tramitação do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 29/2026, que denomina a atual Rua J como Rua Adonias Rebouças São José, localizada no bairro Zabelê, Urbis IV, no Município de Vitória da Conquista.

É O PARECER.

Vitória da Conquista - BA, 13 de abril de 2026

	 Luis Carlos Dudé Presidente	
Edivaldo Ferreira Jr Relator		Fernando Vasconcelos Membro

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 53/2026

Assunto: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 29 de 2026

Autoria: Poder Legislativo Municipal

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO. RUA ADONIAS REBOUÇAS SÃO JOSÉ. ATUAL RUA J, LOCALIZADA NO BAIRRO ZABELÊ, URBIS IV, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE ÓBICES JURÍDICOS. PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 29 de 2026, de autoria parlamentar, que denomina de Rua Adonias Rebouças São José a atual Rua J, localizada no bairro Zabelê, Urbis IV, no Município de Vitória da Conquista. A justificativa informa que a proposição busca conferir adequada identificação ao logradouro e, ao mesmo tempo, homenagear cidadão de relevância para a comunidade local, cuja trajetória de vida teria sido marcada por valores como solidariedade, trabalho, dedicação à família e compromisso com o bem-estar coletivo, destacando ainda que a iniciativa atende a demanda popular manifestada por meio de abaixo-assinado dos moradores da região.

No tocante ao processo legislativo, a matéria foi encaminhada às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa para análise e emissão de parecer quanto aos seus aspectos jurídicos e legais.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria objeto da proposição insere-se no âmbito da competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local. A denominação de ruas, vias, praças e demais logradouros públicos constitui tema tradicionalmente afeto à organização do espaço urbano municipal e à preservação da memória e da identidade da comunidade local, razão pela qual se enquadra na esfera de atuação legislativa desta Casa.

No caso em exame, o projeto limita-se a atribuir nova denominação a logradouro já existente, identificado como atual Rua J, situada no bairro Zabelê, Urbis IV, no Município de Vitória da Conquista. Não há, em princípio, criação de estrutura administrativa, imposição de obrigação material complexa ao Poder Executivo ou interferência indevida na organização administrativa municipal. Trata-se, portanto, de proposição de conteúdo simples e juridicamente compatível com a atuação parlamentar.

Também não se verifica vício quanto à iniciativa. Projetos que tenham por objeto a denominação de logradouro público municipal, quando não importem em inovação administrativa relevante além do próprio ato nominativo, inserem-se validamente no campo da iniciativa legislativa parlamentar. A justificativa apresentada reforça o vínculo comunitário da homenagem e a existência de respaldo popular para a alteração nominativa proposta.

No tocante à técnica legislativa, o texto apresenta redação objetiva, identifica adequadamente o logradouro a ser denominado e estabelece de forma clara o nome que se pretende atribuir à via pública. Não se constata vícios formais capazes de obstar a regular tramitação da matéria.

Assim, ausentes óbices quanto à competência, iniciativa, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, a proposição mostra-se apta ao prosseguimento de seu trâmite legislativo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por não se constatarem óbices jurídicos quanto à competência legislativa, iniciativa, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica opina **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 29 de 2026, que denomina de Rua Adonias Rebouças São José a atual Rua J, localizada no bairro Zabelê, Urbis IV, no Município de Vitória da Conquista.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

SMJ

É o parecer.

Vitória da Conquista – BA, 07 de abril de 2026

Luciano P. Sepulveda

OAB/BA 16.074

Assessor Jurídico